

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 15, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Institui, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, o programa “Junho Vermelho”, dedicado à realização de campanhas de incentivo à doação de sangue.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 15, de 18 de março de 2021, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa “Junho Vermelho”, dedicado à realização de campanhas de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Cláudio, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II – o estímulo à realização da doação de sangue; e

III – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajar nas campanhas de incentivo à doação de sangue.

Art. 2º O mês de “Junho Vermelho” passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cláudio.

Art. 3º Dentre as atividades relativas ao Programa “Junho Vermelho”, a Câmara Municipal de Cláudio poderá prestar homenagens aos doadores de sangue do Município, por meio de nota oficial ou menção honrosa.

Art. 4º O Poder Executivo local poderá adotar, na regulamentação desta Lei, procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas e conferências destinadas ao debate acerca do tema.

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do “Junho Vermelho”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 3 de maio de 2021.

CAIO RODRIGUES  
Presidente

SARGENTO MOISÉS  
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA  
Revisor